



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 009, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a participação e votação em reuniões e assembleias de órgãos ou comissões de deliberação coletiva no âmbito do Poder Executivo.

O **PREFEITO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial daquelas que confere o artigo 75, VI, da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. As reuniões e assembleias de órgãos ou comissões de deliberação coletiva, tratadas no art. 67 da Lei nº 3.119 de 03 de janeiro de 2008, alteradas pela Lei nº 3.330 de 28 de fevereiro de 2009, serão realizadas presencialmente por todos os seus membros.

Art. 2º. Todos os membros presentes na reunião ou assembleia deverão assinar a respectiva ata para fins de sua validação, bem como de recebimento de gratificação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA